



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 315/2021
Proc. nº 13.807/2021

Itanhaém, 8 de novembro de 2021.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.521, de 8 de novembro de 2021, que “**Dispõe sobre denominação de próprio público**”, originária do **Projeto de Lei nº 60/2021**, de autoria do Vereador Fábio dos Santos Pereira, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 13 de outubro p.p., conforme **Autógrafo nº 64/2021**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Silvio Cesar de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

OF. DA. nº 187/2021
CMS Red 2659/2021 12/11/2021 14:30hrs



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.521, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre denominação de próprio público.”

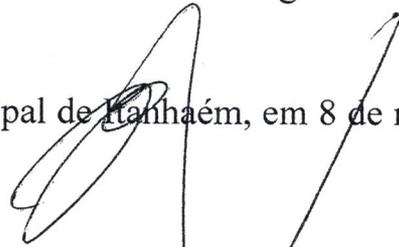
TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O próprio público localizado na Rua Manoel Ribeiro dos Santos, s/nº, no bairro Jardim Oásis, passa a ser denominado **“CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ITAILDE SILVA CASTRO BRAGANTE”**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 8 de novembro de 2021.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 13.807/2021.
Projeto de Lei de autoria do Vereador Fábio dos Santos Pereira.

Departamento Administrativo, em 8 de novembro de 2021.


GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Secretário de Administração